



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## **EDITAL 001/2020 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE SOCORRO AO SETOR CULTURAL - ART. 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC -**

A Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Turismo, cultura e Meio Ambiente de São José dos Ausentes e o Conselho Municipal de Cultura Fundação Pública de Direito Público Municipal, de acordo com a Lei nº 14.017/20 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), com o Decreto Federal nº 10.464/20 e com Lei Municipal 1536/20, abre procedimento de seleção de projetos culturais para recebimento de propostas artístico-culturais, conforme categorias previstas adiante, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

### **1. DO OBJETO E OBJETIVOS**

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação/ contra partida como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de São José dos Ausentes, para aqueles que tenham deixado de realizar suas atividades culturais e auferir renda em razão da pandemia, nas seguintes categorias:

- I) Queijo Artesanal Serrano (conteúdo digital inédito - audiovisual de valorização do patrimônio cultural imaterial, modo de fazer o queijo artesanal serrano e produtores);
- II) Ausentes cultural - Live coletiva para os músicos e artistas poetas, desenhistas e pintores;
- III) Som, luz, e transmissão para ausentes cultural - Sonorização e iluminação para live coletiva;
- IV) Fazendo com as mãos - Fomento ao aperfeiçoamento dos artesãos através de aquisição de materiais de trabalho para entidade culturais ligadas ao artesanato;
- V) Melhorando meu espaço cultural – Pequenas reformas ou melhorias em entidades que promovem a cultura.

1.2. São objetivos deste edital:

- a) Realizar as ações previstas no art. 2º, III, da Lei nº 10.464/20, e que foram estabelecidas no Plano de Ação do Município de São José dos Ausentes, o qual está aprovado na Plataforma + Brasil no Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

- b) Promover ações que beneficiem a maior parte da cadeia produtiva da arte e cultura Ausentina, nos mais diversos segmentos e áreas, dentro do período de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 1536, de 10 de setembro de 2020.
- c) Beneficiar a população Ausentina com acesso a arte e cultura por meio de conteúdo digital e virtual;
- d) Valorizar, por meio da arte, a identidade cultural que remonta a formação do povo da região com valorização do patrimônio cultural imaterial de São José dos Ausentes e que compõe o modo de ser e viver do povo da região.
- e) Oportunizar aos artistas a continuidade das suas atividades, de forma remunerada, nos termos deste edital;
- f) Valorizar os locais de promoção da cultura e tradição propiciando melhores condições para manifestação cultural.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. Poderá participar deste edital de seleção de projetos culturais, proponente pessoa física ou jurídica, de acordo com as especificações de cada categoria, maior de 18 (dezoito) anos, com residência ou sede ou atuação no Município de São José dos Ausentes há pelo menos 02 (dois) anos.

2.1.1. Os proponentes e participantes das propostas deverão ser trabalhadores da cultura, dos diversos segmentos, e que sejam atuantes no movimento artístico cultural de São José dos Ausentes, com algum rendimento e atuação comprovada na área, nos últimos 02 (dois) anos.

2.2. Um mesmo proponente ou participante envolvido na proposta não poderá realizar ou fazer parte em mais de 01 (uma) inscrição na mesma categoria.

2.3. Ficam impedidos de participar:

- a) Pessoa jurídica sem finalidade artístico-cultural;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas neste edital;
- c) Servidores públicos vinculados à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;
- d) Integrantes do Conselho de Cultura.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio de formulários físicos disponíveis na Secretaria de Turismo e Cultura, os quais estarão disponíveis das 10hs:00min do dia 19 de novembro de 2020 até às 17hs:00min do dia 24 de novembro de 2020.

*Assinado*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

3.2. O prazo de inscrição deste edital de seleção poderá ser prorrogado por meio de decisão, conjunta da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio ambiente e Conselho Municipal de Cultura.

3.3. A inscrição, de cada categoria, será composta de todas as informações e anexos solicitados no formulário, os quais deverão seguir todas as especificações deste edital para cada categoria.

3.4. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

3.5. O proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso não estejam completas, apontem inconsistências ou não sejam verídicas.

3.6. É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados neste edital. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura se reserva ao direito de inabilitar inscrições/propostas que não estejam completas.

3.7. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura não se responsabilizam por erros no preenchimento do formulário físico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

3.8. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto.

3.9. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste edital. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.10. Eventual irregularidade na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **4. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS**

4.1. Os projetos culturais, acompanhados dos respectivos documentos de participação, deverão ser apresentados até a data final de inscrições, na sala da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, sito à Avenida Ismênia Batista

*Dosilva*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

Ribeiro Velho, nº 1590, trevo de acesso a BR 285, Município de São José dos Ausentes/RS.

## 4.2. Podem habilitar-se a participar:

a) Pessoas físicas maiores de 18 anos, que representem espaços artísticos ou culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de São José dos Ausentes/RS.

b) Pessoas jurídicas de Direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, pequenas e micro empresas culturais, cooperativas e instituições e organizações culturais comunitárias, desde que registradas.

d) Em caso de pessoa jurídica serão necessários: Cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, número da conta bancária da instituição, cópia dos documentos do responsável: RG, CPF, comprovante de residência e Cadastro de Espaço Cultural Municipal.

e) Em caso de pessoa física: RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Cadastro Trabalhador(a) da Cultura Municipal.

4.3. Não será necessária a apresentação de projetos para os proponentes que participarem da categoria II, tendo em vista que se trata de live coletiva.

4.4. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 01/20

Nome Projeto Cultural: \_\_\_\_\_

Produtor Cultural: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

4.5. O envelope deverá conter o projeto cultural, com título e referência à área/segmento/categoria cultural predominante nas ações a serem realizadas.

*Jose Roberto*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

4.6. Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

4.7. É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres do Conselho Municipal de Cultura.

4.8. Não será permitida a troca da modalidade cadastral do produtor cultural de pessoa física para jurídica, ou vice-versa, para os proponentes que estiverem inscritos no Edital, até o encerramento de todas as etapas ou até que o projeto esteja definitivamente desclassificado.

4.9. O prazo de validade da proposta de projeto cultural é de 60 (sessenta) dias a contar do protocolo de entrega do envelope.

4.10. Quaisquer inserções na proposta de projeto cultural que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREMIAÇÃO

5.1. O valor total deste Edital é de R\$ 37.723,27 (trinta e sete mil setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), advindos do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal, a partir da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, Plano de Ação 07208420200002-002062.

Dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

09.01 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

13.392.0010 – Administração Governamental

1129 – Ações Emergenciais ao Setor Cultural

33.90.39.00.00.00.00.1124 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

09.01 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

13.392.0010 – Administração Governamental

1129 – Ações Emergenciais ao Setor Cultural

33.90.36.00.00.00.00.1124 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

09 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

09.01 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

13.392.0010 – Administração Governamental  
1129 – Ações Emergenciais ao Setor Cultural  
33.90.30.00.00.00.1124 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente  
09.01 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente  
13.392.0010 – Administração Governamental  
1129 – Ações Emergenciais ao Setor Cultural  
33.50.43.00.00.00.1124 – Subvenções Sociais

09 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente  
09.01 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente  
13.392.0010 – Administração Governamental  
1129 – Ações Emergenciais ao Setor Cultural  
33.60.45.00.00.00.1124 – Subvenções Econômicas

5.2. O valor do prêmio será de acordo com cada categoria e sua respectiva modalidade, conforme descrito nos itens 6 ao 10 deste edital.

5.3. Os recursos da premiação serão transferidos aos proponentes selecionados em uma parcela, de acordo com cada categoria, em conta bancária informada no ato da inscrição da proposta.

5.3.1. A premiação será depositada em conta corrente ou poupança do proponente selecionado, no prazo de até 15 dias após a homologação do resultado para as CATEGORIAS IV e V, no prazo de até 15 dias após a execução da live para as CATEGORIAS II e III, e no prazo de até 15 dias após entrega do vídeo para a CATEGORIA I.

5.3.2. O valor será transferido apenas em conta bancária que esteja no nome do proponente selecionado.

5.4. Após a seleção, caso exista sobra financeira, considerando o valor global destinado a este edital de R\$ 37.723,27 (trinta e sete mil reais setecentos e vinte três reais e vinte e sete centavos), o valor remanescente poderá ser objeto de outro edital de seleção projeto ou devolução a Secretaria Nacional de Cultura, conforme determinação do Ministério de Turismo, de acordo com a Lei nº 14.017/20.

5.5. Caso haja um número de propostas habilitadas e selecionadas superior ao previsto neste edital, o valor global destinado às categorias será diminuído



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

proporcionalmente ao número de propostas selecionadas, com exceção da categoria III.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA I - “Queijo artesanal serrano”**

6.1. A Categoria I - “Queijo artesanal serrano” será destinada a premiar através de contrapartida cultural produção artística inédita, preferencialmente autoral, em vídeo editado e finalizado por pessoa jurídica que para essa categoria pode ser de fora do município, desde que tenha comprovadamente realizado atividades culturais no município nos últimos dois anos, desde que o vídeo seja feito com queijarias e produtores de queijo estabelecidos em São José dos Ausentes, para difusão em plataformas digitais sobre a importância e valorização do Queijo Artesanal Serrano.

6.1.1. Será premiada nessa categoria uma produtora de vídeo capaz de gravar, produzir, editar e entregar pronto e finalizado um vídeo de divulgação do queijo artesanal serrano, com duração de no mínimo 01 e no máximo 02 minutos, em até 20 dias homologado o resultado desse edital.

6.1.2. O valor máximo do prêmio referente a esta categoria, será de R\$ 2.323,27 (dois mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), e será transferido em parcela única para conta nominal em nome do proponente premiado, em até 15 dias após entrega do vídeo pronto e finalizado.

6.2. O vídeo, com a produção artístico cultural, deve seguir as seguintes especificações e orientações:

- a) o conteúdo tem que ser gravado na horizontal, através de câmera digital Full HD e Drone.
- b) o vídeo gravado deve ter duração de no mínimo 01 e no máximo 02 minutos;
- c) formato do vídeo leve para divulgação em redes sociais, e outro formato capaz de garantir qualidade em grandes telas e FullHD
- d) o vídeo não deve conter nenhuma logo, escrita de créditos ou algo;
- e) O vídeo deve contemplar a arte de fazer o queijo artesanal serrano, sua história, tradições e produção.

6.2.1. O vídeo deve ser disponibilizado no Youtube e seu link enviado para os conselheiros de cultura, órgãos que promovem a cultura em São José dos Ausentes e queijarias envolvidas nas gravações, em até 20 dias após homologado o resultado.

*José Boeira*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## 7. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA II - “ESPETÁCULO EM LIVE”

7.1. Categoria II - Serão premiados nessa categoria artistas da área da música e arte em tela até um valor total de R\$ 16.800,00. Nesta categoria não será exigido termo contratual de compromisso, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

7.1.1. Poderão participar da live, artistas cadastrados na Secretaria de Turismo e Cultura de São José dos Ausentes, conforme Ata de homologação pelo Conselho Municipal de Cultura, com no mínimo 2 anos de comprovada atuação conforme exigência da Lei Aldir Blanc.

7.1.2. Será realizada uma live coletiva entre os artistas de São José dos Ausentes, em local a ser posteriormente definido como resultado do edital de seleção de projetos culturais 02/2020, como contra partida de valores destinados a manutenção de espaços.

7.1.3. Deverão ser tomados todos os cuidados de prevenção ao COVID-19 durante os preparativos e transmissão da live.

7.2. Na Categoria II - “Espetáculo em live” estima-se a concessão de 18 prêmios, no valor máximo de R\$ 933,33 (novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para cada participante contemplado.

7.2.1. Havendo menor quantidade de inscrições do que a quantidade estimada no item 7.2, o valor resultante será objeto de rateio entre todos que participarem.

7.2.2. Da mesma forma, havendo maior quantidade de inscrições contempladas do que o valor estimado o mesmo será redistribuído proporcionalmente de acordo com a quantidade de participantes. Exemplo: se houver 20 proponentes habilitados, o valor individualmente considerado será de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

a) O tema para a composição artística para a LIVE é livre, no entanto, não deve conter elementos que remetam a racismo, preconceitos, suicídio, consumo de álcool, drogas e pornografia.

b) a LIVE não pode ser realizada em residências;

c) a transmissão ao vivo deve ser realizada com, no mínimo, 02 (dois) dispositivos de transmissão;

d) a LIVE será transmitida pelo perfil do facebook de um dos proponentes em comum acordo. Lembrando que a Associação de Pousadas e Hotéis urbanos e Rurais de São José dos Ausentes, uma entidade privada com fins turísticos e culturais coloca seu perfil à disposição para a transmissão em comum acordo com os artistas.

e) a LIVE deve começar pontualmente no horário das 19 horas;

*José Becker*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

- f) a LIVE deve ter duração mínima de 1h10min e no máximo 1h45min;
- g) a live não poderá ter patrocinadores ou menções de créditos que não sejam os referentes a este edital ou a Lei nº 14.017/20.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA III – SOM, LUZ E TRANSMISSÃO PARA AUSENTES CULTURAL**

8.1. Categoria III - Será premiada pessoa física ou jurídica que forneça sonorização, iluminação, transmissão e internet para a live a ser realizada pelos artistas inscritos e selecionados conforme categoria II deste edital, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

8.1.1. A sonorização deve ser de acordo com as seguintes especificações técnicas: Caixas de som compatível para os músicos e para transmissão online, 1 mesa de som, kit de microfone para bateria, cubo de baixo, cubo de guitarra Microfones, pedestais, cabeamento necessário, 1 técnico de som.

8.1.2. A iluminação deve ser de acordo com a seguinte especificação técnica: 6 movings head, 16 canhões par led, estrutura box truss q25 ou q30 compatível com o local, máquina de fumaça, mesa de iluminação, 1 técnico de iluminação, cabeamento necessário.

8.1.3 A transmissão deve ser obrigatoriamente pela internet, através de facebook e youtube, do perfil de um dos artistas podendo ser também do perfil do proponente da categoria III.

8.1.4 O proponente pode transmitir também via estação de rádio.

8.1.5 O proponente deve apresentar sinal de internet capaz de suportar a(s) transmissão(ões) através de youtube e facebook, além de possíveis outras redes sociais e ou rádio.

8.1.6 Todos os equipamentos aos quais refere a categoria III devem estar disponíveis, prontos e instalados para a live que começará às 19 horas do dia 05 de dezembro em local a ser definido (a data poderá ser modificada, em comum acordo com os artistas premiados, para o sábado imediatamente seguinte).

8.1.7 O proponente da categoria III receberá o prêmio em até 15 dias da realização da live.

*Jose Pedro*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## **9. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA IV – FAZENDO COM AS MÃOS**

9.1. Categoria IV - Fazendo com as mãos - Fomento ao aperfeiçoamento dos artesãos através de aquisição de materiais de trabalho para entidade culturais ligadas ao artesanato;

9.1.1. Entidades com fins culturais expressos em seus atos constitutivos podem apresentar proposta de aquisição de materiais para fomento a arte e cultura de seus membros (associados/inscritos e afins), no valor R\$2.000,00 (dois mil reais).

9.1.2. A entidade deve ter suas atividades no município de São José dos Ausentes ou estar inscrita com sede em São José dos Ausentes.

9.1.3 Os materiais a serem adquiridos devem ser aqueles que servem para as atividades artístico-culturais às quais se destina a entidade proponente.

9.1.4 O valor destinado como prêmio nesta categoria IV será pago em até 15 dias da data do resultado do proponente contemplado.

9.1.5 O proponente contemplado deverá realizar prestação de contas da compra do material em até 15 dias após recebimento dos valores.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA V – MELHORANDO MEU ESPAÇO CULTURAL**

10.1. Categoria V - Melhorando meu espaço cultural – Aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, sendo possíveis reformas e construções a entidades de promoção da cultura do município de São José dos Ausentes.

10.2. A Entidade cultural precisa apresentar projeto de melhoria e/ou reforma do espaço a ser realizada através dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

10.3. Consideram-se entidades culturais existentes no município de São José dos Ausentes aquelas inscritas perante a Secretaria de Turismo e Cultura e homologadas pelo Conselho de Cultura.

10.4. Os recursos serão pagos até 15 dias após resultado de proponentes contemplados.

10.5. O proponente terá até 30 dias após recebidos os valores para realizar prestação de contas de uso dos recursos de acordo com proposta apresentada e contemplada segundo esta categoria V.

10.6. O valor destinado para a categoria V é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

10.7. Havendo mais de uma entidade contemplada na categoria V o valor descrito no item 10.6 deverá ser rateado entre os contemplados até o máximo de 3 proponentes.

*José Pereira*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

10.8. Não havendo entidades inscritas e contempladas nessa categoria esses recursos serão destinados para rateio na Categoria II – Espetáculo em Live.

## 11. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

11.1 A habilitação será realizada pelo Conselho Municipal de Cultura, conforme Portaria 18/2020 de 17 de novembro de 2020.

11.2. O Conselho Municipal de Cultura verificará se os projetos foram apresentados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, habilitando ou inabilitando-os.

11.3. A análise da habilitação dos projetos será consignada em ata do Conselho Municipal de Cultura

11.4. A seleção será realizada pelo Conselho Municipal de Cultura.

11.4.1. A Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes divulgará o resultado da seleção no site [www.saojosedosausentes.rs.gov.br](http://www.saojosedosausentes.rs.gov.br), para conhecimento amplo, contendo a lista dos selecionadas.

11.5. Eventual recurso sobre a decisão de inabilitação do Conselho de Cultura de São José dos ausentes terá cabimento no caso de erros formais.

11.6. O proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação do resultado para recorrer da inabilitação.

11.7. É vedada a participação nos projetos habilitados para a seleção, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de membro do Conselho Municipal de Cultura, titular ou suplente, e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros (as).

11.8. Caso o fato previsto no item 11.7. seja constatado após a distribuição para avaliação dos projetos, o avaliador será afastado do Conselho Municipal de Cultura e imediatamente substituído, ficando todas as notas atribuídas pelo mesmo anuladas.

11.9. Serão avaliados todos os projetos culturais habilitados.

11.10. O Conselho Municipal de Cultura avaliará o mérito dos projetos, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital	10
Relevância cultural e originalidade das atividades propostas	10
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade, exequibilidade) e capacidade técnica	10
Legado e perspectiva de continuidade das ações do projeto	10
TOTAL	40



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

11.10.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar prioridade para o projeto/entidade/artista que tem mais tempo de atividade no Município.

11.10.2. Persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio.

11.8. Os demais projetos serão considerados não classificados.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Da decisão relativa à habilitação e seleção dos projetos culturais caberá recurso único, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

12.2. O recurso, dirigido Conselho Municipal de Cultura, deverá ser encaminhado exclusivamente pelo endereço eletrônico [secturausentes@gmail.com](mailto:secturausentes@gmail.com).

12.3. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

12.4. Os recursos serão analisados pela diretoria do Conselho Municipal de Cultura.

12.5. O resultado da análise dos recursos será consignado em ata do Conselho Municipal de Cultura e estará disponível na página eletrônica do Município, no endereço [www.saojosedosausentes.rs.gov.br](http://www.saojosedosausentes.rs.gov.br).

12.6. Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado definitivo do Edital, o qual será publicado na página eletrônica do Município, no endereço descrito no item 12.5.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital de seleção de projetos culturais poderão ser obtidos através do correio eletrônico: [secturausentes@gmail.com](mailto:secturausentes@gmail.com)

13.2. O proponente selecionado, qualquer que seja a categoria, autorizará a Prefeitura Municipal, através da secretaria de Turismo e cultura de São José dos Ausentes a difundir e/ou publicar imagens da proposta, inscrição e conteúdo selecionado.

13.3. A inscrição neste edital de seleção de projetos culturais autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, quando for o caso, quanto ao proponente e artistas selecionados.

13.4. O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos serviços e compras necessárias ao atendimento das exigências da sua proposta, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.

13.5. A Secretaria de Turismo e Cultura não se responsabiliza pelo transporte, montagem, desmontagem, guarda de objetos utilizados nas intervenções, live, e ainda,



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

por equipamentos de segurança necessários, sendo de única e exclusiva responsabilidade do artista e proponente selecionado.

13.6 É de responsabilidade dos artistas e proponentes selecionados arcar com todas as despesas, tais como: alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas necessárias, para a execução de sua proposta, quando for o caso.

13.7 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta/inscrição não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

13.8 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

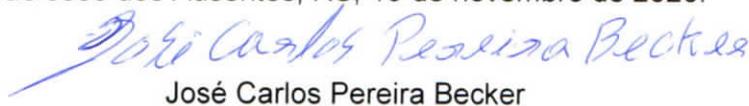
13.9 A Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular este edital de seleção de projetos culturais, havendo motivos ou justificativas.

13.10 Constitui obrigação do proponente indenizar ou ressarcir todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

13.11 Não serão aceitas propostas com conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

13.12 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes através da Secretaria de Turismo e Cultura e o Juízo competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste edital será o da comarca de Bom Jesus.

São José dos Ausentes, RS, 19 de novembro de 2020.

  
José Carlos Pereira Becker

Prefeito Municipal de São José dos Ausentes/RS em Exercício





# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## ANEXO I

### DAS FASES DO EDITAL

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital.	19 de novembro de 2020
2	Envio das propostas pelos proponentes.	19 de outubro a 24 de novembro de 2020
3	Análise e Seleção das propostas pela Comissão.	25 a 27 de novembro de 2020
5	Divulgação do resultado preliminar.	30 de novembro de 2020
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	30 de novembro a 01 de dezembro de 2020
7	Análise dos recursos pela Comissão.	02 de dezembro de 2020
8	Publicação do resultado dos recursos e resultado definitivo com homologação.	03 de dezembro de 2020

*José Belito*





# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## b) Justificativa e Objetivos:

(Apresente as causas e oportunidades para a realização do projeto e os resultados esperados, considerando os objetivos pretendidos com as ações propostas)

---

---

---

---

---

## c) Legado e Perspectiva de Continuidade:

(Apresente o legado cultural a ser gerado e a perspectiva de continuidade das ações propostas)

---

---

---

---

---

- d) Quando se tratar da categoria V, será necessário anexar projeto básico (desenho) da área a ser reformada/ampliada/construída, dando condições a que o Conselho de Cultura possa avaliar a destinação do recurso.
- e) Quando se tratar de categorias IV e V, será necessário anexar pelo menos um orçamento conforme proposta.

## EXECUÇÃO FÍSICA

Orientações para preenchimento:

a) Meta: informe todos os produtos e serviços culturais, peças de identificação e divulgação quantificáveis que serão desenvolvidos durante a realização. Insira mais linhas, se necessário. Pode ser uma meta apenas.

b) Quantidade: informe a quantidade a ser executada.

c) Formas de comprovação: (item obrigatório) indique como será comprovada, na prestação de contas – relatório físico, a realização do respectivo produto (notas fiscais de compra aquisições e prestações de serviço, contas de luz, água, internet, transporte, fotos, registro audiovisual, entrevista, textos, declarações, áudios, atestados, clipagem, amostras de material resultante tais como CDs, livros, catálogos, publicações, de acordo com o a categoria e forma mais coerente de prestação de contas).

Item	Meta	Quantidade	Forma de Comprovação
1			
2			
3			

*Fori Preck*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal do projeto \_\_\_\_\_, da categoria \_\_\_\_\_ declaro estar de acordo com os termos do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº \_\_\_\_\_/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas nos incisos II e III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e estar ciente: a) de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o certame, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações; b) de que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; c) de que os profissionais listados no projeto estão cientes de sua participação; d) de que, caso contratado, realizarei o objeto do projeto, bem como o retorno e a contrapartida de interesse público indicado neste Edital (se houver); e) de que toda a realização do projeto é de minha responsabilidade, f) de que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública; g) de que somente poderei contratar empresas idôneas como fornecedoras de bens e prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), existente no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/)); h) de que deverei comunicar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de São José dos Ausentes/RS qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, assim como alterações no conteúdo do projeto.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

*Pari Proctor*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## ANEXO IV

### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagens do projeto \_\_\_\_\_ [título do projeto] \_\_\_\_\_ referente à categoria \_\_\_\_\_ à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de São José dos Ausentes/RS para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail).

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

*Jose Becken*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## ANEXO V

### MODELO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (recurso)

À Conselho de Cultura de São José dos Ausentes

PROJETO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, proponente inscrito da proposta \_\_\_\_\_, categoria \_\_\_\_\_, venho interpor recurso contra decisão proferida pelo Conselho de Cultura de São José dos Ausentes, decisão esta que considerou não pontuado/não aprovado o Projeto acima citado, expondo para tanto os fatos fundamentados a seguir:

---

---

---

---

---

Dos motivos:

---

---

---

---

---

Fundamentação para o pedido de reconsideração. Termos em que, pede deferimento.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ (Assinatura do Proponente)

*Dori Beckes*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## ANEXO VI

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

O Município de São José dos Ausentes, inscrito no CNPJ sob o nº 92868850/00001-24, situado a Rua Professor Eduardo Pereira, nº442, Bairro centro CEP 95280-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8094666115 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 008.159.230-23, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e \_\_\_\_\_[NOME DO PROPONENTE]\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediado na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesse Município, doravante denominado PRODUTOR(A) CULTURAL, celebram, de acordo com o resultado do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº \_\_\_\_\_/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, que será regido pela Lei Municipal nº 1536/2020, que institui programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a execução do projeto cultural \_\_\_\_\_[nome do projeto]\_\_\_\_\_, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº \_\_\_\_\_/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, que integra, como Anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº \_\_\_\_\_/2020 e Projeto Cultural aprovado.

*Gori Beckes*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

2.2. O produtor cultural poderá realizar ajustes no Projeto Cultural, visando realizar, com maior eficiência, o objeto do Projeto Cultural, devendo solicitar ao CONCEDENTE, previamente, a formalização de termo de aditamento com essa finalidade.

2.3 O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente será concluído após o cumprimento do plano de execução físico (quando couber) previsto no Projeto Cultural.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REPASSE

3.1. O valor bruto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

3.2. O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE ao PRODUTOR(A) CULTURAL mediante crédito em conta bancária por ele informada.

3.3. Antes do repasse, em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de solicitação formal feita pelo CONCEDENTE o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, pelo e-mail informado no projeto cultural descrito na cláusula primeira, este deverá apresentar as certidões negativas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de que trata o art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Apresentadas as certidões na forma do subitem 3.3 desta cláusula e estando regulares, o CONCEDENTE efetuará o repasse em até 15 (quinze) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Atividade/Projeto: \_\_\_\_\_

Elemento: \_\_\_\_\_

Recurso: \_\_\_\_\_

Empenho nº. \_\_\_\_\_

Data do Empenho: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução do projeto cultural com exceção das categorias II e III do edital de Seleção 001/2020 previsto na cláusula primeira inicia no dia imediatamente

*Mário Becker*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no cronograma de execução.

5.2. O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de 4 (quatro) meses a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 Dos direitos:

6.1.1 Do CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Responsabilidade e Compromisso nas condições avençadas.

6.1.2 DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL: receber o valor na forma estabelecida.

6.2 Das obrigações:

6.2.1 DO CONCEDENTE:

6.2.1.1 Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.2.1.2 Fiscalizar a execução deste Termo de Responsabilidade e Compromisso conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 9º da Lei Municipal nº 1536/2020, que institui programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc.

6.2.1.3 Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.2.1.4 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001 e 002/2020.

6.2.1.5 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.2.2 DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL:

6.2.2.1 Executar o projeto consoante o previsto no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001 e 002/2020, em especial o seguinte:

- a) cumprindo as ações do projeto, de acordo com o aprovado;
- b) realizando o retorno e contrapartida de interesse público, quando couber;
- c) de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, com duração máxima de quatro (meses);



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

6.2.2.2 Executar as obrigações previstas no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001 e 002/2020.

6.2.2.3 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.2.2.4 Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do CONCEDENTE.

6.2.2.5 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

6.2.2.6 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.

6.2.2.7 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

6.2.2.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.

6.2.2.9 Acatar eventuais deliberações do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

6.2.2.10 Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.

6.2.2.11 Submeter previamente à aprovação do CONCEDENTE todo material gráfico em que conste a divulgação do financiamento concedido.

6.2.2.12 Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.

6.2.2.13 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.2.14 Observar, durante a execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

6.2.2.15 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, que possam vir a ser imputados ao CONCEDENTE por terceiros.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A inadimplência do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 A prestação de contas deverá ser enviada em até 10 (dez) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

- a) Relatório de realização do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;
- b) clipagem e repercussão nas mídias e redes sociais;
- c) toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Projeto Cultural em anexo;
- d) declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais;
- e) no caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, doação de 5% (cinco por cento) da parcela da tiragem ao CONCEDENTE.

8.2. O CONCEDENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial.

8.3 O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.

8.3.1 Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar o produtor.

8.3.2 Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

8.4 O não cumprimento sujeita às penalidades previstas na legislação federal e municipal.

*Dani Becker*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

9.1 Se o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas na legislação federal e municipal aplicáveis.

9.2 Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso e atraso superior ao prazo de execução do objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL ficará obrigado(a) a devolver os recursos recebidos para execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. Este Termo de Responsabilidade e Compromisso poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo descumprimento dos prazos previstos no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001 e 002/2020.

10.2. A rescisão deste Termo de Responsabilidade e Compromisso implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

10.3 O(A) PRODUTOR(A) CULTURAL reconhece, desde já, os direitos do CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao(à) PRODUTOR(A) CULTURAL, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONCEDENTE:

11.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do CONCEDENTE, mediante justificativa;

11.1.2 multa sobre o valor total atualizado do Termo de Responsabilidade e Compromisso:

11.1.2.1 de 10% do valor total do Termo de Responsabilidade e Compromisso, previsto na cláusula terceira, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.1.2.2 de 10% pelo atraso injustificado dos prazos do cronograma de execução previstos no Projeto Cultural, Anexo deste Termo de Responsabilidade e Compromisso;

*Jose Becker*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

11.1.3 no caso de infringência aos regramentos deste Termo de Responsabilidade e Compromisso, uma vez não sendo considerada insatisfatória a justificativa apresentada pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, ser-lhe-á aplicada à suspensão temporária do direito de apresentar novos projetos culturais e participar de futuras seleções do Município para fomento e incentivo à cultura, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

11.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório, sendo que sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.3 Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

11.5. As multas moratórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

13.2 Fica ajustado ainda que se consideram partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, além do Projeto Cultural, em anexo, o Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001 e 002/2020.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Local, data.

Assinaturas.

*Jose Becker*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

## ANEXO VII

### OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para categorias IV e V do edital 001/2020 e para edital 002/2020

Ofício xx/xxxx

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Senhor/Senhora

Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Senhores

Conselheiros de Cultura

Em conformidade com às instruções do Termo de Compromisso assinado, encaminhamos a Vossa Senhoria para apreciação a Prestação de contas do Termo do subsídio de R\$ \_\_\_\_\_ recebido no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a qual está acompanhada dos seguintes documentos.

- a) Formulário de execução financeira
- b) Documentos comprobatórios das despesas
- c) Outros documentos que o beneficiário entender importante

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Responsável

